



ESTADO DE ALAGOAS

**URGENTE**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

ORDEM

Nº 3077  
CPL / SEDS

PROCESSO Nº

2100 642/16

**ELEMENTOS DO PROCESSO**

PROCESSO Nº

2100 642/16

PROCESSO Nº:

Número: 2100 00J642/2016 05/05/2016 09:59

INTERESSADO:

Interessado: SSP-Chefia Executiva Administrativa

ASSUNTO:

Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

NATUREZA:

Detalhes: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PTRES:

PI: LICITAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

NATUREZA: RUBRICA: GRUPO:

FONTE:

VALOR: 8

EVENTOS NL:

EVENTOS OB:

ANDAMENTO

DESTINO

DATA

6 Ab-SSP 05/05/16

R6E 21/06/16

suando 20/01

CPL 08/07/16

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

OBSERVAÇÕES:

BENEFICIÁRIO

CNPJ / CPF:

NE Nº:

NL Nº:

OB Nº:

PD Nº:

BENEFICIÁRIO

CNPJ / CPF:

NE Nº:

NL Nº:

OB Nº:

PD Nº:

IMPOSTOS RETIDOS

TIPO

VALOR

Nº OB

BRUTO:

IMPOSTOS RETIDOS

TIPO

VALOR

Nº OB

BRUTO:



**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**  
Http://www.seds.al.gov.br Email: comprassed@hotmai.com

OFÍCIO nº 001/CEA/GM-SSP2016

Maceió, 04/05/2016.

A Sua Excelência o Senhor.

PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR

Secretário de Estado da Segurança Pública

Nesta

PROCESSO Nº  
2100 642 / 16

Exmº Sr. Secretário,

Esta Secretaria possui diversos órgãos e setores que utilizam os serviços de correspondência, tais como: Cartas Registradas, Sedex, Encomendas – PAC, dentre outros serviços diariamente, e, em virtude do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912253412, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e esta Secretaria de Estado de Segurança Pública, encontrar-se com prazo vindouro para expiração. E, por conseguinte os serviços desta referida empresa vêm suprindo satisfatoriamente as necessidades desta SSP, e, conseqüentemente, sendo necessária a realização de abertura de um Termo Aditivo, a fim de se ter continuidade aos serviços realizados pela referida empresa, e, que através do Ofício nº 00155/2016-ECT/GEVEN/UF/AL, datado de 28 de abril de 2016, manifesta interesse na renovação do contrato.





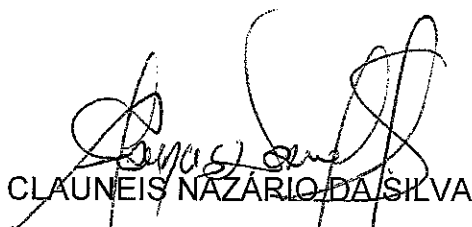
**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**

Htp://www.seds.al.gov.br Email: comprassed@hotmai.com

Destarte, solicito a V.Ex<sup>a</sup>, autotrização para abertura do processo para renovação por mais 12 meses, tendo em vista o vencimento expirá em 16 de junho de 2016. *febre*

Outrossim, este gestor informa que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, presta com exclusividade seus serviços de postagens e correspondências, para essa Secretaria acontento.

Respeitosamente.



CLAUNEIS NAZÁRIO DA SILVA

Gestor do Contrato

**Clauneis Nazário da Silva**

**CPF 483.541.044-00**

**Mat. 76.596**





## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ofício-00155/2016 – ECT/GEVEN/UF/AL

Maceió, 28 de abril de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR**  
Secretario de Estado  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Rua Zadir Índio, 213, Centro.  
57.020-480 – Maceió – AL.

Assunto: Renovação Contratual

Prezado Senhor,

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos manifesta interesse na renovação do contrato múltiplo ECT X SEDRES nº 9912253412 por mais 12 meses, **tendo em vista o vencimento em 16 de julho de 2016.**

Informamos os dados da ECT e dos responsáveis pelo contrato:

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS EM ALAGOAS

CNPJ/MF/AL: 34.028.316/0004-56

Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, 144, FAROL – MACEIÓ/AL CEP:57055-905

Telefone: (82) 3216-7951 FAX: (82) 3216-7955

Diretor Regional: ROBSON NUNES DA SILVA

RG: 895.947 SSP/AL CPF: 657.654.944-04

Gerente de Vendas: WARLEY PAULINO PIRES

RG: 36463695 IIRGD/SP CPF: 798.446.003-59

Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através da nossa Assistente Comercial Alexandra Clara, telefone (82) 3216-7964.

Atenciosamente,

  
WARLEY PAULINO PIRES

Gerente de Vendas da ECT em Alagoas

Seção de Promoção e Arquivo  
Recebido (ou) em 03/05/16  
às 09 h 57 min.  
Rubrica: Ângela

acsb/\*

1

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº, QUE ENTRE SI FAZEM E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO		
CNPJ/MF: 12.200.226/0001-15	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: SEDRES/AL	Ramo de Atividade: ÓRGÃO PÚBLICO	
Endereço: RUA ZADIR ÍNDIO, Nº 213, CENTRO		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57020-480
Telefone: (82) 3315-2357	FAX:	
Endereço Eletrônico: clauneis@hotmail.com		
Nome do Responsável: ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO		
Cargo/Função: SECRETÁRIO	RG: 749.323 SSP AL	CPF: 725.030.174-87

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS	CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56	
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº 144, FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57.055-905
Telefone: (82) 3216-7951	FAX: (82) 3216-7955	
Endereço Eletrônico: geven-al@correios.com.br		
Diretor Regional JOSE ROBERTO CARDOZO MOTA		
RG: 234784 SEDS/AL	CPF: 134.086.404-59	
Gerente Comercial/de Vendas WARLEY PAULINO PIRES		
RG: 36463695 IIRGD/SP	CPF: 798.446.003-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 - Fax: (82)3216-7955 - e-mail: geven-al@correios.com.br

Secretaria de Estado da Defesa Social  
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Secretaria de Estado da Defesa Social

88

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da **CONTRATANTE**, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da **CONTRATANTE**, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela **ECT**, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1. Informar à **ECT**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à **ECT** o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- e
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.



**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão**

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) **ANEXO(s)**, nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em **ANEXO**, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br)

12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela **CONTRATADA**, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congêneres.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

SSP/AL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Fls. 16

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Maceió, Al 16 de 07 de 2015

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

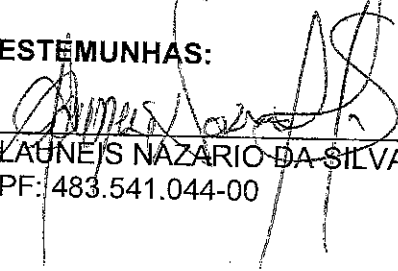
  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
SECRETÁRIO DE ESTADO

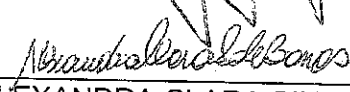
  
JOSÉ ROBERTO CARDOZO MOTA  
DIRETOR REGIONAL

Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Defesa Social  
Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Secretário de Estado

  
WARLEY PAULINO PIRES  
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

  
CLÁUDIA NAZÁRIO DA SILVA  
CPF: 483.541.044-00

  
ALEXANDRA CLARA SILVA DE BARROS  
CPF: 009.122.434-90



SSP/AL

PROCESSO Nº

NÚMERO 01

Fls.

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		15/07/2015			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO		9912253412			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
10099131	O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 30/31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
04 - AL		GEVEN - 001741			
FATURAMENTO					
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[ X ] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público

DIRETORIA REGIONAL ALAGOAS

GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br)

01

FICHA RESUMO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA	
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TERMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS			-	-	-
RC85001/SELOS E BLOCOS COMEMORATIVOS					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC85002/EMBALAGENS					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC85003/MENSAGENS SOCIAIS					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC85004/FILATÉLICOS E CONVENIÊNCIA					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS
RC10073/CARTA COMERCIAL - OP					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGFs
RC60070/TODOS OS SERVIÇOS TELEMÁTICOS			-	-	-
RC40096/SEDEX (40096)					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGFs
RC41068/PAC (41068)					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGFs
RC14745/MALA DIRETA BÁSICA					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGFs
MALA DIRETA - POSTAL DOMICILIÁRIA (14036)					TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS e AGFs

Pela CONTRATANTE:

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO

Estado de Alagoas  
 Secretaria de Defesa Social  
 Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
 Secretário de Estado

Pela ECT:

JOSÉ ROBERTO CARDOZO MOTA

DIRETOR REGIONAL

WARLEY PAUKINO PIRES  
 GERENTE DE VENDAS

## ANEXO I

## LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

## 1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

## 1.1. LIMITES DE PESO

## 1.1.1. CARTAS NO REGIME NACIONAL

- a) peso máximo 2 Kg;
- b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifação:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

## 1.1.2. IMPRESSOS – REGIME NACIONAL (Impresso, Impresso Especial, Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
- b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
- c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;

## 1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

## 1.1.3. MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA

## 1.1.3.1. Peso máximo: 300g.

Limites de Dimensões e de Pesos -

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

 GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Macció/AL  
 Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br

## 1.1.4. MALA DIRETA POSTAL ESPECIAL

1.1.4.1. Peso máximo: 500g.

1.1.4.2. Os amarrados não poderão ter peso superior a 4kg.

## 1.1.5. MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1.1.5.1. Peso máximo: 20kg

## 1.1.6. ENCOMENDA NACIONAL

MODALIDADE		PESO MÁXIMO
Encomenda PAC	ENCOMENDA PAC	30 KG
Encomenda Expressa	SEDEX	30 KG
	SEDEX HOJE	10 KG

## 1.1.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

	MODALIDADE	PESO MÁXIMO
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

## 1.1.8. MALOTE

1.1.8.1. Peso máximo: 30 kg.

1.1.8.1.1. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

## 1.2. LIMITES DE DIMENSÕES

## 1.2.1. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

## a) Dimensões Mínimas

i - Envelope: 90 mm x 140 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

## b) Dimensões Máximas:

i - Envelope:<sup>1</sup>

Limites de Dimensões e de Pesos -

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: [even-al@correios.com.br](mailto:even-al@correios.com.br)





Comprimento + largura + espessura = 900 mm  
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm

ii - Em forma de rolo:

Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm  
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

<sup>1</sup> Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

#### 1.2.2. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
114 mm x 229 mm (forma de envelope)  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm  
114 mm x 162 mm (forma de envelope)

#### 1.2.3. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas: 105 mm x 148 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

#### 1.2.4. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas: 300 mm x 400 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

#### 1.2.5. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas: 120 mm x 235 mm  
Dimensões mínimas: 90 mm x 140 mm

#### 1.2.6. ENCOMENDA NACIONAL

1.2.6.1. Em forma de pacote:

Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm  
Maior dimensão = 1050 mm  
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

1.2.6.2. Em forma de rolo:

Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm  
Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

Limites de Dimensões e de Pesos -

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br

1.2.6.3 Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

## 1.2.7. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

### 1.2.7.1. DOCUMENTOS PRIORITÁRIO E ECONÔMICO E MERCADORIAS LEVE PRIORITÁRIA E LEVE ECONÔMICA

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

### 1.2.7.2. MERCADORIA ECONÔMICA E EXPRESSA

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

## 1.2.8. TOLERÂNCIA

1.2.8.1. Deve ser observado que há tolerância de 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO, para mais ou para menos.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

2.2. Demais pesos e dimensões não citados no presente ANEXO estão disciplinados nos ANEXOS dos serviços respectivos.

2.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

## 3. VIGÊNCIA DO ANEXO

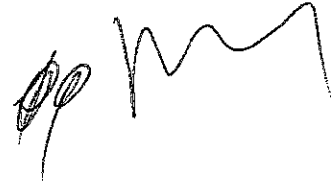
Limites de Dimensões e de Pesos -

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



Limites de Dimensões e de Pesos -

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS  
GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

**1. Definições**

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

**3. Preços e Reajustes**

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

**4. Condições de Pagamento**

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

**5. Disposições Gerais**

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

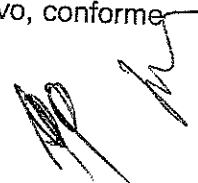
Aquisição de Produtos

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS  
GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br)



## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



## ANEXO Nº III

## CARTA COMERCIAL

**1. Definições**

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e layouts estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

**2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;**

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT**.

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da **ECT**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao **Segmento Governo**:

a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela **ECT**.

2.1.9. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela **ECT**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

## 2.2. A **ECT** se obriga a:

### 2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1, 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

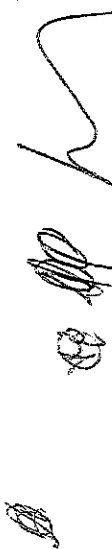
b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela **ECT**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela **ECT**:

I – Aceito o peso aferido pela **ECT**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela **ECT**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela **ECT**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.



2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

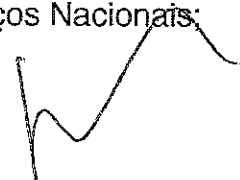



2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento - ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

### 3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento - AR, Mão Própria - MP e Valor Declarado - VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da **ECT**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à **ECT**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

#### 4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

## ANEXO Nº IV

## SERVIÇOS TELEMÁTICOS

**1. Definições**

1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:

- a) Telegrama – canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica)
- b) Telegrama – canal de acesso: Balcão de Agência;
- c) Telegrama – canal de acesso: Fonado;
- d) Carta via internet,
- e) Serviço Fax Post.

1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:

1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, somente quando utilizado o canal Internet (SPE) e somente em âmbito nacional;

1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente;

1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento – AR, somente com entrega física ao remetente;

1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado sob registro;

1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão de Agência;

**2. Obrigações**

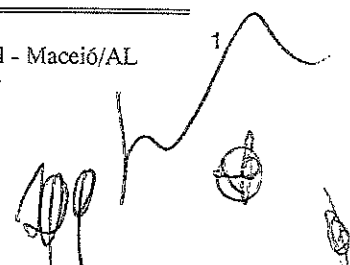
2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Entregar à **ECT**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem,

---

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br





as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza;

2.1.2. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29;

2.1.3. Obedecer às condições previstas neste Anexo, estabelecidas para os canais de acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

**2.1.3.1. Condições específicas para utilização do Canal Internet para transmissão de Telegramas e Cartas:**

2.1.3.1.1. Possuir acesso à Rede Internet;

2.1.3.1.2. Informar o código de acesso (corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem), quando da utilização do(s) serviço(s);

2.1.3.1.3. Instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pela **ECT**, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.1.3.1.4. Para os serviços adicionais Cópias de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), conforme descrito no subitem 1.1. deste Contrato, a **CONTRATANTE**, deverá instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.1.3.1.4.1. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);

Fundo: transparente;

Formato do arquivo: JPG ou JPEG;

Tamanho: máximo de 60 K;

Dimensão:

3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);

5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.1.3.1.4.2. Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da **ECT**;

2.1.3.1.5. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12;



2.1.3.1.6. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da ECT no site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br), para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.1.3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela ECT contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.1.3.1.8. Para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de **Mídia Eletrônica**, com faturamento no valor do canal Internet, a **CONTRATANTE** disponibilizará o arquivo de Telegrama, de acordo com o layout fornecido pela ECT para captação e transmissão dos Telegramas;

**2.1.3.2. Condição específica para utilização do Canal Fonado, para transmissão de Telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC:**

2.1.3.2.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

2.1.3.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.1.3.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado;


**2.1.3.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serviço de envio de telegramas em Agências de Correios:**

2.1.3.3.1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;

2.1.3.3.2. Utilizar o produto "Formulário de Telegramas – 74100009-1 (Telegrama Pré-Pago 130 palavras)";

2.1.3.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pela ECT;

**2.2. A ECT se obriga a:**



2.2.1. Fornecer o(s) cartão(ões) de postagem para utilização dos serviços Telemáticos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1. Fornecer o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) para utilização dos serviços Telegrama e Carta Via Internet, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1.1. Fornecer via email, as informações de postagem (código de acesso e senha) para utilização dos serviços Telemáticos e Carta Via Internet, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**;

2.2.1.2. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem;

2.2.1.3. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**;

2.2.1.4. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega;

2.2.1.5. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);

2.2.2. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e canal, para utilização dos usuários;

2.2.2.1. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas via internet e Fax Post com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega;

2.2.2.2. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues internamente, em uma unidade própria da **ECT**, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.2.3. Entregar ao remetente os Pedidos de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail;

2.2.2.4. Entregar ao remetente, o Aviso de Recebimento – AR com as devidas informações por meio do Correio Convencional;



2.2.2.5. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de Correio convencional ou via e-mail;

2.2.3. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE à CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet;

2.2.3.1. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: [www.telegrama.com.br](http://www.telegrama.com.br), por meio de código de acesso e senha, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

2.2.4. Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.11;

2.2.5. Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

2.2.6. Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica;

2.2.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

2.2.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

2.2.9. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.10. Disponibilizar no Canal Internet o serviço adicional de Telegramas com imagens para objetos destinados ao âmbito nacional;

2.2.10.1. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens;

2.2.10.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;

### 3. Da Remuneração e Reajuste


### 3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais;

3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente para cada meio de acesso;

3.1.1.2. Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;

3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente;

3.1.1.5. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet;

### 4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;

4.2. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será autorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;

4.3. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

### 5. Vigência do ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito do subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SSP/AL

PROCESSO Nº

Fls. 208



Correios

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

APENSO

**GLOSSÁRIO**

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço;

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário;
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário;
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web;

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios; Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico;

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR;

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo;

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio; Pré-datado –



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega;

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora;
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.





**EM BRANCI**

## ANEXO Nº V.

## SERVIÇO SEDEX - 40096

## 1. Definições

1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;

1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade operacional;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à CONTRATANTE, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da ECT, na página dos serviços respectivos;

2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da ECT, na página respectiva;

2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT, na página respectiva;

2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução

de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- e) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- f) Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da

ECT mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela ECT, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

### 3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

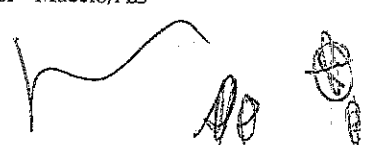
3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;



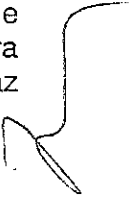

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela ECT, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

#### 4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

\*\*\*\*\*



## ANEXO VI

**SERVIÇO PAC 41068****1. Definições**

1.1. Serviço de remessa da linha econômica que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por nota fiscal.

1.2. O objeto PAC poderá ser postado com os seguintes serviços adicionais:

- a) Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- b) Pagamento na Entrega – serviço que entrega a encomenda contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- c) Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente, após a entrega do objeto.
- d) Coleta Programada - serviço que permite a coleta domiciliária nas localidades com viabilidade comercial;
- e) Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliária a pedido, na área de abrangência prevista;
- f) Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias e documentos em processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- g) Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor do objeto;
- h) Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;
- i) Grandes Formatos, GF – serviço adicional que permite a postagem de encomendas nacionais com dimensões acima dos limites previstos no Termo de Prestação de Serviço PAC, mencionado no subitem 2.1.1, entre localidades credenciadas, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>).

**2. Obrigações**

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas no termo de prestação do


serviço PAC, disponível no portal da ECT:

([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_Prestacao\\_servico\\_PAC.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_servico_PAC.pdf));

2.1.1.1. Para a modalidade de postagem agrupada por nota fiscal, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações em postagem em meio magnético, contendo a dimensão dos objetos e o respectivo número de nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da ECT: ([http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo\\_de\\_Uso\\_Servico\\_Logistica\\_Reversa\\_v\\_06\\_10\\_08.pdf](http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/Termo_de_Uso_Servico_Logistica_Reversa_v_06_10_08.pdf));

2.1.3. Atender as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2., seguinte;

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.5. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.5.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6. Postar as encomendas com dimensões superiores ao padrão convencional, exclusivamente entre localidades credenciadas a entregar encomendas Grandes Formatos – GF, disponível para consulta no portal da ECT: (<http://www.correios.com.br/encomendas/prazo/default.cfm>)

2.1.6.1. Limites de dimensões a serem observados na postagem de encomenda com o serviço adicional GF:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



- a) maior dimensão (comprimento ou largura ou altura): 150 cm;
- b) soma máxima das dimensões (comprimento + largura + altura): 300 cm.

2.1.6.2. Na prestação do serviço com adicional GF, a **CONTRATANTE** deverá efetuar a postagem de forma eletrônica utilizando o SIGEP WEB ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE**:

- a) Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- b) Etiquetas de registro com código de barras;
- c) Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- d) Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- e) Formulários: Aviso de Recebimento, Vale Postal, Certificado de Postagem e Lista de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos PAC Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE**, quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE**, quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de



postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais;

2.2.11. O prazo de entrega regulamentar de encomenda PAC postada com serviço adicional Grandes Formatos será acrescido de 3(três) dias úteis.

### 3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço PAC – preços constantes da tabela PAC 41068;

3.1.2. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.3. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.4. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.5. Devolução de Documento – preços constantes na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.7. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.8. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.1.9. Adicional Grandes Formatos – preços constantes do verso da tabela PAC 41068.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a 3.1.9. têm suas vigências adstri-  
tas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação  
destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela PAC 41068, fornecida pela **ECT**, serão revis-  
tos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilí-  
brio econômico-financeiro do contrato.



3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

#### 4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

\*\*\*\*\*



**EM BRANCO**

**CONTRATO ANEXO Nº VII****MALA DIRETA BÁSICA****1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos **Correios**.

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

**Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:**

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (\*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.

**\* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.**

**2. Obrigações****2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

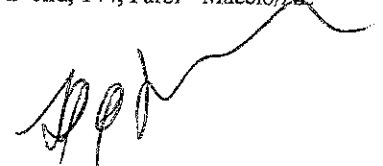
2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não

Contrato Múltiplo Correios/ Anexo – Mala Direta Básica

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL  
Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br



associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos aos **CORREIOS** de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: “FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS **CORREIOS**”.

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos **CORREIOS** previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos **CORREIOS**, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos **CORREIOS**, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.4.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos **CORREIOS**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

Contrato Múltiplo Correios/ Anexo – Mala Direta Básica

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br

2.1.4.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.4.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos **CORREIOS**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.4.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.5 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos **CORREIOS**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.5.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos **CORREIOS**.

2.1.6 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os **CORREIOS**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

## 2.2 Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos **CORREIOS**.

2.2.4.1 Os **CORREIOS**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

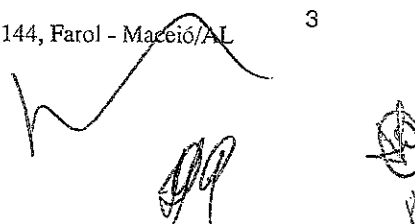
2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.

Contrato Múltiplo Correios/ Anexo – Mala Direta Básica

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br



2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

### 3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

### 4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

Contrato Múltiplo Correios/ Anexo – Mala Direta Básica

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br)

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos **CORREIOS**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os **CORREIOS** fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar os **CORREIOS**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**.

Contrato Múltiplo Correios/ Anexo – Mala Direta Básica

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955– e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br)



## 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



**CONTRATO ANEXO Nº VIII****MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA - MDPD****1. Definição**

1.1 A Mala Direta Postal Domiciliária permite a distribuição de peças promocionais sem a indicação de endereço, de forma seletiva ou aleatória, com o objetivo de se atingir o público-alvo de determinada cidade, bairro ou rua, de interesse do cliente:

- a) Seletiva: segmentada por localidade, bairro, rua, domicílio residencial ou comercial e entrega intercalada;
- b) Aleatória: distribuição sem a alteração da rota dos Carteiros.
- c) Interna: distribuição realizada na Rede de Atendimento, exclusivamente através de Caixas Postais, displays e/ou pelos atendentes comerciais.

1.1.1 Aceita a postagem de periódicos, catálogos e de outros tipos de mídia, além da impressa. Permite a inclusão de encartes, brindes, amostras de produtos, Carta/Cartão-Resposta e Envelope Encomenda Resposta.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

**Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:**

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (\*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.

**\* Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.**

1.2.1. A chancela de franqueamento, aposta no objeto, deve conter o nome ou sigla da **CONTRATANTE** e demais informações relativas ao Contrato do qual este ANEXO faz parte.

**2 Obrigações**

Contrato Múltiplo ECT/ Anexo X – MDP Domiciliária

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br)

## 2.1 A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1 Observar as condições gerais de aceitação estabelecidas pela ECT para a Mala Direta Postal Domiciliária.

2.1.2 A expressão de franqueamento: "MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA – CONTRATO Nº ANO – ECT/DR/DE ORIGEM DO CONTRATO – NOME DO CLIENTE, opcionalmente, poderá ser impressa no anverso do objeto, em uma de suas laterais, no tamanho mínimo oito, conforme padrão de editoração da microinformática em substituição à chancela de franqueamento.

2.1.2.1 Logo abaixo da chancela de franqueamento prevista em contrato ou após os dizeres impressos na lateral da peça, conforme mencionado acima, deverá ser acrescentada a seguinte expressão: "distribuição: Lei 6.538/78, Art.40, §1º".

2.1.3 A cada postagem a **CONTRATANTE** deverá apresentar à ECT, previamente, o modelo do objeto a ser entregue e preencher o formulário constante do anexo 1, deste instrumento, contendo as informações sobre a segmentação da distribuição desejada, para análise por parte da área operacional quanto à viabilidade de se prestar o serviço.

2.1.4 Assinar, para efeito de faturamento, o Comprovante emitido pela ECT, com os dados relativos à postagem.

## 2.2 A ECT se compromete a:

2.2.1 Fornecer a **CONTRATANTE** as condições de aceitação, prazos de entrega, características do serviço e especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos.

2.2.2 Efetuar a entrega dos objetos, conforme área definida pela **CONTRATANTE**, observados os critérios estabelecidos pela ECT, previamente informados ao cliente.

2.2.3 Emitir, para efeito de faturamento, quando da postagem, o Comprovante contendo os dados sobre a postagem: quantidade, peso, código e demais informações solicitadas no documento citado, providenciar as assinaturas necessárias, distribuindo suas vias conforme indicado no mesmo.

2.2.3.1 Na hipótese de haver postagem para a entrega interestadual, deverá ser emitido o Comprovante correspondente ao serviço utilizado, conforme definido no subitem 3.1.2 do presente contrato.

## 3 Preços e Descontos

Contrato Múltiplo ECT/ Anexo X – MDP Domiciliária

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol - Maceió/AL

Telefone: (82)3216-7951 – Fax: (82)3216-7955 – e-mail: geven-al@correios.com.br

3.1 Preços: a **CONTRATANTE** deverá pagar, por milheiro ou fração, o valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço, estabelecida pela **ECT**, para a entrega estadual, vigente na data da postagem, de acordo com o peso individual do objeto postado.

3.1.1 Na postagem da quantidade igual ou superior a 100.000 (cem mil) objetos, o cliente tem o direito à aplicação da Tabela de Descontos apresentada pela **ECT**, relativa à Tabela de Preços mencionada no subitem anterior.

3.1.2 Quando da postagem de objetos para a entrega interestadual, a **CONTRATANTE** deverá pagar, além do preço definido no subitem 3.1, o transporte até a capital da Unidade da Federação de distribuição dos mesmos, podendo ser utilizados os serviços disponibilizados pela **ECT**.

#### 4. Disposições Gerais

4.1 Peso máximo: 300 gramas.

4.2 Quantidade mínima de objetos por postagem: 1.000 unidades.

4.3 Prazo de entrega: até 5 dias úteis a partir da data de entrada na unidade distribuidora.

4.4 Para o presente serviço não é utilizado a Devolução Garantida.

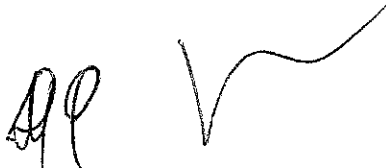
4.5 Código do serviço:

1403-6	MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA
--------	---------------------------------

#### 5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

\*\*\*\*\*



## ANEXOS:

1. Modelo de formulário para informações sobre a segmentação desejada;

**INSTRUÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MDP DOMICILIÁRIA**

Cliente: \_\_\_\_\_

Nº do Contrato/Ano: \_\_\_\_\_ DR de origem do Contrato: \_\_\_\_\_

Data de Postagem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período de Distribuição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quantidade de Objetos: \_\_\_\_\_ Peso Unitário: \_\_\_\_\_

Preço por milheiro ou fração: R\$ \_\_\_\_\_ Preço Total: R\$ \_\_\_\_\_

Desconto: R\$ \_\_\_\_\_ (a partir de 100.000 objetos - Consultar Tabela).

Importância a ser paga: R\$ \_\_\_\_\_ (Preço Total – Descontos).

Forma de pagamento: a faturar.

Tipo de Mala Direta Postal Domiciliária (Folder, Amostra de Produto etc)

\_\_\_\_\_ (modelo em anexo ou descrição).

LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO	CDD/UD RESPONSÁVEL	QUANTIDADE	CONDIÇÕES ESPECIAIS

Observação: No caso de prédios, residencial ou comercial, em que não haja caixa receptora individual de correspondência, o carteiro deverá entregar ao porteiro uma quantidade de objetos equivalente ao número de apartamentos ou salas, solicitando ao porteiro que proceda a entrega de um exemplar a cada morador.

DE ACORDO – Área Operacional: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização -  
SEDRES**

PORTARIA Nº 1332/15

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais RESOLVE, com supedâneo na Lei nº 7.623 de 13 de maio de 2014 que altera a Lei Delegada nº 44, de 08 de abril de 2011, a qual passa a vigorar acrescida do artigo 31-A, combinada com a Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, designar o servidor FERNANDO ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA, Matrícula 44.590-8, como Defensor Dativo do servidor EMERSON FEITOSA LIMA, matrícula nº 31.630-0, Agente Penitenciário, por força de sua revelia declarada no Procedimento Administrativo de nº 34000-0594/2014, referente à Portaria nº 535/SERIS/14, que tramita em desfavor do referido servidor na Corregedoria desta Pasta, localizada na Rua do Livramento, nº 148, Edifício Walmap, 14º andar, Centro.

SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA DE RESSOCIALIZAÇÃO, em Maceió/AL, 10 de agosto de 2015.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Ten Cel QOC PM  
Secretário de Estado Adjunto de Ressocialização

Protocolo 183787

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
E RESSOCIALIZAÇÃO DE ALAGOAS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SEDS Nº 015/2015**

A Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização de Alagoas- SEDRES, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, a ser realizada no dia 24/08/2015 às 9h00min, objetivando Aquisição de Fragmentadora de papel, destinado à Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização de Alagoas, conforme anexo I - do Edital, Processo 2100-130-2015. Disponibilidade nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br).  
Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2015.  
Mônica Maurício dos Santos - Pregoeira

Protocolo 183903

**SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
E RESSOCIALIZAÇÃO DE ALAGOAS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SEDS Nº 016/2015**

A Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização de Alagoas- SEDRES, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, a ser realizada no dia 25/08/2015 às 10h, objetivando a Contratação de Empresa Seguradora no Ramo Aeronáutico para Seguro Garantia Casco e Reta, Acessórios e Equipamentos Especiais e Contra Terceiros para Aeronave, destinado à Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização de Alagoas, conforme anexo I - do Edital, Processo 2100-390-2015. Disponibilidade nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br).

Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2015.

José Wagner de Assis da Silva - Pregociro

Protocolo 183934

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SEDS Nº 034/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL, E A EMPRESA ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS.

Processo: 2100-166/2015

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SEDS nº 009/2015

Contrato Nº SEDS/AL - 034/2015.

Extrato nº 048/2015.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, inscrito CPF sob o nº 725.030.174-87.

CONTRATADA: A empresa ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.553.353/0001-01 e estabelecida na Avenida Dona

Constança, nº 579/583, Poço. Maceió-AL, CEP: 57025-355. Fone/fax (82) 3231-4384/3231-4469/99122-9954. e-mail: comercial@eletroeletronicaservice.com.br, eletroservice@uol.com.br. representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. Ramilson da Silva Raposo, inscrito no CPF sob o nº 052.202.034-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, com substituição das baterias, em equipamentos de proteção de energia (nobreaks, banco de baterias), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Defesa Social, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SEDS nº 009/2015.

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2015.

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2015-

Fonte: 0100;

Programa de Trabalho: 06.122.0004.2001.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

PTRES: 190003

PI: 002265

Gestor Contratual: Sr. Renato Prado Pinto Filho - Coord. Setorial de Informatização e Segurança da SEDRES-AL - gestor da contratação.

BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 2100-166/2015, inclusive Parecer da PGE-PLIC nº 489/2015, aprovado pelo Despacho PGE-PLIC-CD nº 2156/2015, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

Protocolo 183900

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912253412 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Processo: 2100-780/2015

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº 9912253412-2015

Extrato: nº 049/2015

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, inscrito CPF sob o nº 725.030.174-87.

CONTRATADA: A empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sediada à Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144 - Farol, CEP: 57.055-265. Maceió/AL, fone/fax nº (82) 3216-7954/(82)3216-7951 e e-mail: [geven-al@correios.com.br](mailto:geven-al@correios.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0004-56, representada pelo seu representante legal, Sr. José Roberto Cardoso Mota, Diretor Regional em Alagoas, inscrito no CPF sob o nº 134.086.404-59, e Sr. Warley Paulino Pires, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob o nº 798.446.003-59.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de postagem e correspondências, destinado a Secretaria de Estado da Defesa Social.

Vigência: Este termo de contrato múltiplo nº 9912253412/2015, terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Gestor: Sr. Cláudio Nazário da Silva, matrícula funcional nº 76596, 1º Sgt. PM, lotado na Secretaria de Estado da Defesa Social.

Valor do contrato: A cobertura das despesas decorrentes deste contrato, têm seu valor estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da assinatura: 16 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: Exercício 2015 - Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000; PTRES 190003; PI 002265; Elemento de Despesa 33.90-39 outros serviços de terceiros subelemento 47 - serviços de comunicação em geral : Fonte de Recursos 0100.

Item	Especificação	Quantidade	Período	Valor unitário
1	ASSINATURA ANUAL DO BANCO DE PREÇOS	1	12 meses	7.990,00

Base Legal: fundamenta-se: Art. 25, I, Art. 62, parágrafo 3º, II, e Art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-780/2015; Do Parecer PGE-LIC nº 443/2015, e do Despacho PGE-LIC-CD nº 2011/2015, todos da Procuradoria Geral do Estado.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor da contratação é de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho 12.122.0156.2389.0000 - Manut das Ativ Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa: 33.90.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / PI 1993. Localização 208 - Todo Estado, Fonte 0100 - Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

Signatários: Os representantes acima citados.

Republicado por incorreção.

**Protocolo 183901**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2015**

O Secretário de Estado da Defesa Social e Ressocialização, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, bem como Parecer da PGE-PLIC nº 443/2015, aprovado pelo Despacho conclusivos da PGE-PLIC-CD nº 2011/2015: Resolve RATIFICAR e AUTORIZAR o Processo Administrativo 2100-780/2015, a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, com sede na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144 - Farol, CEP: 57055-950, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0004-56, sendo o objeto da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de postagem e correspondências, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Secretário de Estado da Defesa Social e Ressocialização  
Maceió, 04 de agosto de 2015

**Protocolo 183904**

**Secretaria de Estado da Educação - SEE**

SEBASTIÃO JOSÉ VANDERLEI DE ARAÚJO  
Responsável pela Resenha

**Protocolo 183821**

**PORTARIA/SEE Nº 2.638/2015**

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 107, II e VI, da Constituição do Estado de Alagoas, e a Lei Delegada nº 44, de 8 abril de 2011, e conforme Processo Administrativo Nº. 4104-954/2010 e Parecer Nº 205/2013-CEP/AL. RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº. 32/2013, do Conselho Estadual de Educação, publicada no D.O.E., em 01 de outubro de 2013, com a seguinte ementa:

"Concede a Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia - Campus II - Santana do Ipanema, da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, e dá outras providências."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em Maceió (AL), 10 de agosto de 2015.

LAURA CRISTIANE DE SOUZA  
Secretária de Estado Adjunta da Educação

**Protocolo 183926**

**AVISO DE COTAÇÃO**

À Secretaria de Estado da Educação, através da Coordenadoria Especial de Gestão Administrativa, Núcleo de Aquisições - NUCAQ, Unidade de Compras em Geral - UNCOM informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:  
Processo nº: 1800 007048/2015

Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços Manutenção e Limpeza de Piscinas para atender das Escolas Estaduais..

Maiores informações: tel. (82) 3315-1289/33151339.compras.sec.al@gmail.com, pessoalmente no Núcleo de Aquisições, no antigo prédio do Instituto de Línguas localizado na Av. Fernandes Lima, s/n, CEPA- Farol, Maceió/AL, CEP 57055-055 (Prédio do antigo Instituto de Línguas) das 08 às 18 horas.

Vânia Maria do Bomfim Lopes Malta  
Chefe do Núcleo de Aquisições

REPUBLICADO.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ(AL), 10 DE AGOSTO DE 2015.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Responsável pela Resenha

**Protocolo 183925**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. SEE 006/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1800-001544/2015/SEE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 24, IV da lei federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.078/1990 e o Parecer PGE-PLIC nº 242/2015, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 697/2015.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.218/0001-79 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, Farol, Maceió, CEPA/SUEPRO, representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

CONTRATADA: Empresa NPCAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 e estabelecida à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 306 / 222º Andar - Sls. 221,222,223,224,225,226 e 227 - Centro, Curitiba/PR, representada pelo seu sócio administrador, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

GESTOR DO CONTRATO: Vânia Maria do Bomfim Lopes Malta, Matrícula nº 82586-6.

OBJETO DO CONTRATO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS, através de dispensa de acordo com o artigo 24, IV da lei federal nº 8.666/93.

1.2. Objeto da contratação:

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1800-011697/2013

À vista dos elementos contidos no processo epigrafado, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e, ainda, de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer PGE-PLIC nº 83/2015 ( fls. 101-102). Despacho PGE-PLIC-CD Nº 180/2015 e Despacho PGE/GAB Nº 225/2015, exarado pela Douta Procuradoria Geral do Estado, RAHÍCO a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, em favor de Moisés de Oliveira Carvalho, CPF nº 332.258.424-00, referente à locação de imóvel do Ginásio de Esporte Moisés de Oliveira Carvalho, localizado em Maribondo, sendo o imóvel locado para práticas esportivas da Escola Estadual Odete Bomfim, tendo como valor mensal do aluguel o correspondente a R\$ 6.805,54 (Seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Http://www.seds.al.gov.br Email: [oficios.gabinete@seds.al.gov.br](mailto:oficios.gabinete@seds.al.gov.br)

SEDS  
Fl. 1/4  
A

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº. 2100 00642/2016

**DESPACHO – Nº 0984/GS/AE/2016**


1 – Trata-se de procedimento instaurado para renovação do contrato de nº991253412 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos prestadora dos serviços de correspondência.

2 – O Gestor do contrato informou que o mesmo está para se vencer no dia 16 de junho de 2016, fls. 03.

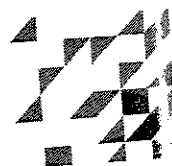
3 – Autorizo a prorrogação do prazo do Contrato.

4 – Remeta-se o feito a Chefia Executiva Administrativa para as providências necessárias e ato contínuo a SPOFC, para informações sobre a dotação orçamentária.

Maceió/AL, 06 de maio de 2016.

  
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM  
Secretário de Estado da Segurança Pública

AG





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912253412, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
CNPJ/MF: 12.200.226/0001-15	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: SSP/AL	Ramo de Atividade: ÓRGÃO PÚBLICO	
Endereço: RUA ZADIR ÍNDIO, Nº 213, CENTRO.		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57020-480
Telefone: (82) 3315-2357	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR		
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO	RG: 405833 – SSP/AL	CPF: 495.708.894-20

**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS</b>	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0004-56	
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº144, FAROL.		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Telefone: (82)3216-7954	FAX:	
Endereço Eletrônico: geven-al@correios.com.br		
Diretor Regional: ROBSON NUNES DA SILVA		
RG: 895.947 SSP/AL	CPF: 657.654.944-04	
Gerente Comercial/de Vendas WARLEY PAULINO PIRES		
RG: 36463695 IIRGD/SP	CPF: 798.446.003-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/07/2016 até 16/07/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39-47

Projeto/Atividade: 06.122.0004.2001.0000 - Manutenção das Atividades do

Órgão.

Nº do Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Data do Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: R\$. 30.000,00



**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **ECT:**

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior  
Secretário de Estado

Luiz Carlos Bastos da Rocha  
Diretor Regional

Warley Paulino Pires  
Gerente de Vendas

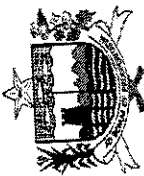
**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
Clauneis Nazário da Silva  
CPF: 483.541.044-00

NOME: \_\_\_\_\_  
Alexandra Clara Silva de Barros  
CPF: 009.122.434-90



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
Http://www.seds.al.gov.br Email: comprassed@hotmail.com



PLANILHA DEMONSTRATIVA  
RENOVAÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912253412

Processo nº 2100 -642/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO CONTRATO ATUAL	
		VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS	R\$ 2.500,00	30.000,00
TOTAL GERAL PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

SSP  
PROCESSO Nº 116  
FLS 48

GLAUBER PATRÍCIO DE SANTANA SANTOS  
Chefe Executivo Administrativo/SSP



**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA**  
Http://www.seds.al.gov.br Email: [comprassed@hotmial.com](mailto:comprassed@hotmial.com)

<b>ALTERAÇÕES: ESTRUTURA DO DOCUMENTO</b>	<b>REV: 01</b>
	<b>17/02/16</b>

**PROCESSO Nº 2100.642/2016**

**INTERESSADO: SSP – Chefia Executiva Administrativa**

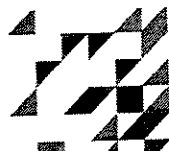
**ASSUNTO: Renovação de Contrato**

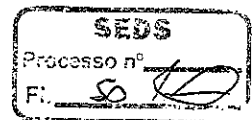
**DESPACHO Nº 262/CEA/2016**

1. Versam os autos sobre procedimento insaturado para renovação do Contrato de Nº 991253412 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e a Empresa de Correios e Telégrafos prestadora dos serviços de correspondência;
2. Informo que não foi realizada pesquisa de preço para compor Planilha de Custo, devido à impossibilidade de competição por exclusividade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na prestação de serviços, tais quais: Cartas Registradas, Sedex, Encomendas – PAC, dentre outros serviços diariamente;
3. Para efeito de dotação orçamentaria, foi confeccionada Planilha Demonstrativa constando estimativa máxima de valor a ser contratado baseado no histórico utilizado nos últimos anos, conforme fls. 48;
4. Encaminhem-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, em seguida, sigam para o Gabinete do Secretário, para apreciação; e evoluindo a Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios/SSP.

Maceió, 07 de junho de 2016.

  
**GLAUBER PATRICK DE SANTANA SANTOS**  
Chefia Executiva Administrativa/SSP





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - SUPOFC  
Http://www.seds.al.gov.br

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL

REV: 01

27/01/16

PROCESSO Nº 2100 – 642/2016

INTERESSADO: SSP – CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 9912253412 – EMPRESA  
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHO – Nº 0661/SUPOFC/ 2016

1 – Encaminhe-se os autos do Processo a Chefia Especial de Procedimento Licitatórios.

2 – Informamos que existe disponibilidade orçamentária em conformidade com o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD 2016 e Demonstrativo de Créditos Disponíveis com fulcro jurídico na Lei Orçamentária Anual – L.O.A.. nº 7.799 de 06/04/2016, publicada no DOE em 13/04/2016.

3 – A despesa no valor mensal de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), e valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), visando a renovação do Contrato Múltiplo de prestação de serviços nº 9912253412 firmado entre esta Secretaria e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será alocada no seguinte Programa de Trabalho:

P.T: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão

PTRES:190001

P.I.:002265

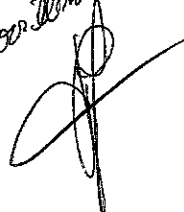
Natureza da Despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0100

Maceió, 16 de junho de 2016.

  
**TANIA MARIA LISBOA PEREIRA**

Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

*A Zabel PI  
Procedimentos*  


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Endereço: Rua Zadir Índio, 213 – Centro

Maceió - AL – CEP: 57020-480 – Fone: (82) 3315-3339



<b>SSP-AL</b>	
Fls.	54
Rubrica	A

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.316/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/02/1970
NOME EMPRESARIAL <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADMINISTRACAO CENTRAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>201-1 - EMPRESA PUBLICA</b>		
LOGRADOURO <b>ST SBN QUADRA 01 BLOCO A</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>70.002-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>DF</b>
TELEFONE <b>(61) 3363-4728</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/06/2016** às **09:54:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**  
 CNPJ: **34.028.316/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:22:07 do dia 12/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2016.

Código de controle da certidão: **B9B3.2D81.DCDB.1E7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

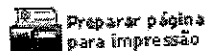
**Observações RFB:**

DIVERGENCIAS E DEBITOS PREVIDENCIARIOS LIBERADOS POR ACAO JUDICIAL  
 E.DOSSIE 10010029888011547.

**Observações PGFN:**

Inscrições com exigibilidade suspensa ou com oferecimento de garantia.

[Nova Consulta](#)



SSP-AL	
Fis.	52
Rubrica	A



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

### Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR  
CNPJ : 34028316000103

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

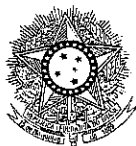
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:59:53 do dia 17/06/16  
Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão:3777-50CC-85E6-1EDC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 58563977/2016

Expedição: 17/06/2016, às 09:59:02

Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0169100-95.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*
- 0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região \*
- 0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*
- 0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\*
- 0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região \*
- 0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\*
- 0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região \*
- 0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*
- 0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região \*\*
- 0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região \*
- 0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região \*\*
- 0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região \*\*
- 0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*
- 0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*
- 0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0034300-53.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0017400-19.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0071000-52.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*
- 0139700-80.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*

SSP-AL	
Fls.	95
Rubrica	

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 34028316/0001-03**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**Endereço:** SBN QUADRA 01 BLOCO A SN / SETOR BANCÁRIO NORT /  
BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2016 a 03/07/2016**Certificação Número:** 2016060401271757076850

Informação obtida em 17/06/2016, às 10:09:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
SUPERVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Http://www.seds.al.gov.br Email do setor:

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº 2100-642/2016

INTERESSADO: Secretaria de Estado da segurança Pública.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912253412 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS.

**DESPACHO – Nº 218/CEPL/2016**

1. Versa o presente processo sobre Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912253412 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, para prestação de serviços de correspondências, destinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública.
2. Consta nas fls. 02 e 03, Ofício nº 001/CEA/GM-SSP2016, motivação de prorrogação por parte do gestor, como também, as fls 04, manifestação de interesse de renovação do contrato em tela por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos, as fls (45 a 47) e (51 a 55), minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato e suas certidões.
3. Após a devida instrução para a **prorrogação**, encaminhem-se os autos ao **Secretário Executivo de Gestão Interna** para apreciação, após, sugerimos o envio dos autos a **Procuradoria Geral de Estado** para análise jurídica e parecer.
4. Salientamos que o prazo do referido Contrato, se **expira em 16 de julho do corrente ano.**

Maceió, 17 de junho de 2016.

  
**Washington Luiz Costa Junior**  
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Endereço: Rua Zadir Índio, 213 – Centro  
Maceió - AL – CEP: 57020-480–Fone: (82) 3315-2367/2369





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA  
Http://www.seds.al.gov.br

SEDS  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 57

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

Processo nº: 2100- 642/2016

**Interessado:** Secretaria de Estado da Segurança Pública

**Assunto:** Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato 9912536412.

**DESPACHO Nº 113/GSEGI-SSP/2016**

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a celebração do 1º Termo Aditivo, visando à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato 9912536412, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para prestação de serviços postais.

Por se tratar de contrato, cuja prestação de serviços é exclusiva pela empresa torna-se dispensada a comprovação da vantajosidade prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se por oportuno que o processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis à análise jurídica da douta Procuradoria Geral do Estado, a saber: a) cópia do contrato original; b) manifestação da empresa opinando pela continuidade na prestação dos serviços; c) extrato de publicação do contrato publicado no DOE; d) minuta de aditivo, objeto de análise; d) histórico de utilização dos serviços; e) dotação orçamentária apta a custar referidos serviços; e e) certidões de regularidade fiscal da empresa.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos a superior consideração do Exmo. Secretário de Estado da Segurança Pública, encaminhamento dos autos à PGE para análise e parecer jurídico, com a urgência que o caso requer, tendo em vista que a vigência contratual expirará em **16.07.2016**.

Por derradeiro, suscitamos à D. PGE um questionamento quanto a contagem do prazo de vigência contratual, tendo em vista que o ajuste celebrado entre a

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Endereço: Rua Zadir Índio, 213 – Centro  
Maceió - AL – CEP: 57020-480–Fone: (82) 3315-2372





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA  
[Http://www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br)

SEDS  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
Fls. 58

*[Handwritten mark]*

Secretaria e a EBCT fixa na cláusula sétima que o prazo será contado por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme fls. 12 e 17 e o extrato publicado na imprensa oficial às fls. 42, dispõe que a vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato contratual no DOE, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Tal solução a referida contradição merece ser apontada, de modo a equacionar a data de contagem futura dos próximos 12 (doze) meses, podendo a depender do caso, ser a partir de 16.07.2016 (data da assinatura do contrato no dia 15.07.2015) ou 12.08.2016 (data da publicação do extrato no DOE no dia 11.08.2015)

Maceió/AL, 17 de junho de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**DELANO SOBRAL ROLIM**

Secretário Executivo de Gestão Interna





SEDS	
Fls.	59
Rubrica	

GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Http://www.seds.al.gov.br Email: [oficios.gabinete@seds.al.gov.br](mailto:oficios.gabinete@seds.al.gov.br)

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

PROCESSO Nº. 2100 00642/2016

**DESPACHO – Nº 1315/GS/AE/2016**

1 – Trata-se de procedimento instaurado para renovação do contrato de nº991253412 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos prestadora dos serviços de correspondência.

2 – O Gestor do contrato informou que o mesmo está para se vencer no dia 16 de junho de 2016, fls. 03.


3 – Autorizei a prorrogação do prazo do Contrato.

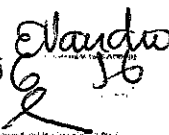
4 – Remetido o feito a Chefia Executiva Administrativa para as providências necessárias e ato contínuo a SPOFC, para informações sobre a dotação orçamentária o que foi realizado, às fls. 45/53.

5 – Após análise do Secretário Executivo de Gestão Interna informando que o processo está devidamente instruído e sugerindo o encaminhamento do feito à PGE ele ressalta que o prazo da vigência contratual se expirará em 16.07.2016, conforme DESPACHO Nº113/GSEGI-SSP/2016, às fls. 57/58.

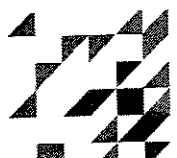
6 – Remeta-se o processo à Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas para análise jurídica.

Maceió/AL, 20 de maio de 2016.

  
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM  
Secretário de Estado da Segurança Pública

  
30/06/16

AG







Fls.	PGE
Ass.	

ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - PLIC

PROCESSO Nº: 2100-642/2016  
ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ASSUNTO: Contrato. Formalização de aditivo. Prorrogação da vigência contratual.  
PARECER PGE/PLIC Nº 555/2016.

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ALTERAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. ART.57, §1º, IV, DA LEI Nº 8.666/93. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9912536412 firmado entre o estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais, que terá sua vigência expirada em 16 de julho de 2016.

Prefacialmente, insta assinalar que a Lei nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, dentre estas, a de seu prazo de execução, fazendo-o nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

.....  
*II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;*

.....  
**§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Trata-se, à evidência, de um serviço de natureza contínua, que se enquadra no inc. II do art. 57, conforme se denota pela simples leitura da cláusula primeira do contrato original às fls. 05-41, que tem como objeto contratual a execução dos serviços postais contínuos, tal como descrito no contrato.

Assim, percebe-se que o administrador público é investido e dotado de poderes discricionários – através de autorização legislativa – para prorrogar o contrato, mediante termo aditivos, limitada tal prorrogação a 60 (sessenta) meses. O mérito administrativo (julgamento administrativo da conveniência e oportunidade) é poder-dever de competência privativa do administrador público, concebido como gestor da coisa pública.

Para tanto, juntou-se aos autos toda a documentação jurídico fiscal atualizada para a renovação contratual (fls. 51-55), sendo desnecessária a demonstração da vantajosidade econômica da manutenção do contrato em tela, uma vez que as cláusulas contratuais são idênticas a todos os interessados na prestação desse serviço, bem como uma vez que os serviços contratados são objeto de monopólio.

Fis.	61	PGE
Ass.		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PROCESSO Nº:** 2100-642/2016

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/AL

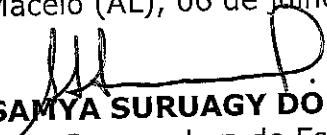
**ASSUNTO:** CONTRATO. FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 1.362/2016.

Conheço e aprovo o PARECER PGE/PLIC Nº 555/2016, exarado nos presente nos autos, com as razões nele contidas, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 9912253412.

À SSP/AL.

Maceió (AL), 06 de julho de 2016.

  
**SAMYA SURUAGY DO AMARAL**  
Procuradora do Estado  
COORDENADORA - PGE-PLIC

CAS



SEDS
Fls. <u>02</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Http://www.seds.al.gov.br Email: [oficios.gabinete@seds.al.gov.br](mailto:oficios.gabinete@seds.al.gov.br)

ALTERAÇÕES: EMISSÃO INICIAL	REV: 01
	27/01/16

**PROCESSO Nº. 2100 00642/2016**

**DESPACHO – Nº 1457/GS/AE/2016**

1 – Trata-se de procedimento instaurado para renovação do contrato de nº991253412 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos prestadora dos serviços de correspondência.

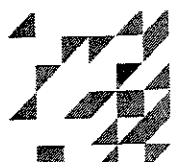
2 – O Gestor do contrato informou que o mesmo está para se vencer no dia 16 de julho de 2016, fls. 03.

3 – Autorizei a prorrogação do prazo do Contrato.

4 – Remetido o feito a Chefia Executiva Administrativa para as providências necessárias e ato contínuo a SPOFC, para informações sobre a dotação orçamentária o que foi realizado, às fls. 45/53.

5 – Após análise do Secretário Executivo de Gestão Interna informando que o processo está devidamente instruído e sugerindo o encaminhamento do feito à PGE ele ressalta que o prazo da vigência contratual se expirará em 16.07.2016, conforme DESPACHO Nº113/GSEGI-SSP/2016, às fls. 57/58.

6 – Remetido o processo à Douta Procuradoria Geral do Estado de Alagoas para análise jurídica, se pronunciou favorável a renovação






SEDS	
Fis.	63
Rubrica	/

**GOVERNO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Http://www.seds.al.gov.br Email: [oficios.gabinete@seds.al.gov.br](mailto:oficios.gabinete@seds.al.gov.br)

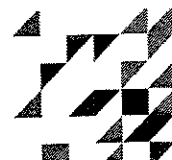
do contrato desde que se respeite o § 2º do art. 57 da Lei nº8.666/93, conforme DESPACHO PGE-PLICCD Nº1.362/2016, às fls. 61.

7 – Remetam-se os autos à CEPL/SSP para as providências ulteriores.

Maceió/AL, 11 de julho de 2016.

  
**PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR – CEL QOC PM**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

AG



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912253412, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
CNPJ/MF: 12.200.226/0001-15	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: SSP/AL	Ramo de Atividade: ÓRGÃO PÚBLICO	
Endereço: RUA ZADIR ÍNDIO, Nº 213, CENTRO.		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57020-480
Telefone: (82) 3315-2357	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Nome do Responsável: PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR		
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO	RG: 405833 – SSP/AL	CPF: 495.708.894-20

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0004-56	
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, Nº144, FAROL.		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Telefone: (82)3216-7954	FAX:	
Endereço Eletrônico: geven-al@correios.com.br		
Diretor Regional: ROBSON NUNES DA SILVA		
RG: 895.947 SSP/AL	CPF: 657.654.944-04	
Gerente Comercial/de Vendas WARLEY PAULINO PIRES		
RG: 36463695 IIRGD/SP	CPF: 798.446.003-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

GERENCIA DE VENDAS –Rua Antenor Gomes de Oliveira nº. 144 – Farol – Maceió - AL  
Telefone: (82) 32167951 – Fax: (82) 3216-7955 – e-mail:geven-al@correios.com.br



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/07/2016 até 16/07/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). /

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39-47

Projeto/Atividade: 06.122.0004.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão.

Nº do Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Data do Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor: R\$. 30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

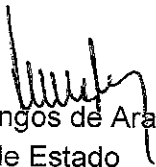
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

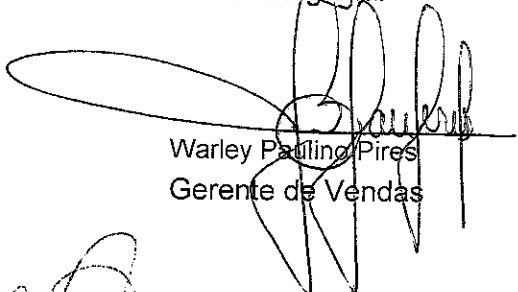
Maceió-AL, 15 de julho de 2016.

Pela CONTRATANTE:

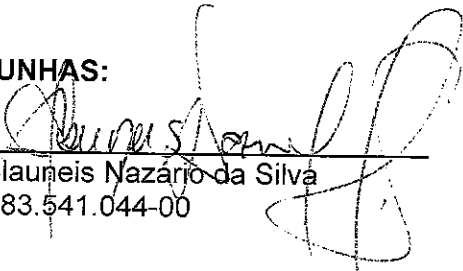
Pela ECT:

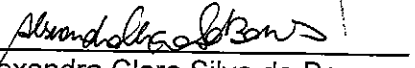
  
Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior  
Secretário de Estado

  
Robson Nunes da Silva  
Diretor Regional

  
Warley Paulino Pires  
Gerente de Vendas

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Cláudio Nazário da Silva  
CPF: 483.541.044-00

  
NOME: Alexandra Clara Silva de Barros  
CPF: 009.122.434-90

## Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SSP N° 015/2016

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizada no dia 01/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília), objetivando a Aquisição de Fita Magnética, destinada a Secretaria de Estado da Segurança Pública para atender a Assessoria Integrada de Inteligência, Processo 2100-1542/2015. Disponibilidade nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG sob o nº 926474 e [www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br) e [www.seds.al.gov.br](http://www.seds.al.gov.br). Informações: Fone/Fax: (82) 3315-2369/3315-2367.

Maceió, 15 de julho de 2016.

Washington Luiz Costa Júnior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912253412 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Processo: 2100-642/2016

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação

Contrato n° 9912253412-2015

Extrato: n° 038/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado, o Sr. Paulo Domingos de Araujo Lima Júnior, inscrito no CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: A empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sediada à Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144 - Farol, CEP. 57.055-265, Maceió/AL, fone/fax nº (82) 3216-7954/(82)3216-7951 e e-mail: [even-al@correios.com.br](mailto:even-al@correios.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0004-56, representada pelo seu representante legal, Sr. Robson Nunes da Silva, Diretor Regional em Alagoas, inscrito no CPF sob o nº 657.654.944-04, e Sr. Warley Paulino Pires, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob o nº 798.446.003-59.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de postagem e correspondências, destinado a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Vigência: Este termo de contrato múltiplo nº 9912253412/2015, terá vigência de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Gestor: Sr. Cláudio Nazário da Silva, matrícula funcional nº 76596, 1º Sgt. PM, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Valor do contrato: A cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo ao contrato, têm seu valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da assinatura: 15 de julho de 2016.

Dotação Orçamentária: Exercício 2016 - Programa de Trabalho 06.122.0004.2001.0000; PTRES 190001; PI 002265; Elemento de Despesa 33.90-39 outros serviços de terceiros; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: fundamenta-se: Art. 25, I, Art. 62, parágrafo 3º, II, e Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 2100-642/2016; Do Parecer PGE-LIC nº 553/2016, e do Despacho PGE-LIC-CD nº 1.362/2016, todos da Procuradoria Geral do Estado.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social  
- SERIS

PORTARIA 1022/SERIS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 07/2016-SEPLAG, RESOLVE designar o servidor MARCOS HENRIQUE DO CARMO - Maj PM, Secretário Executivo de Gestão Interna, desta pasta, matrícula nº 11.344-1, CPF nº 802.949.284-72, RG nº 03.807/993 - RGPM/AL, para atuar como Representante da Direção - RD, no Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - Seris, baseado na NBR ISO 9001:2008, tendo como responsabilidades: assegurar que os processos necessários para o Sistema de Gestão da Qualidade e qualquer necessidade de melhoria; e assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do cliente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em, Maceió 15 de julho de 2016.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS - Ten. Cel. QOC PM  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 250881

PORTARIA 1021/SERIS/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 07/2016-SEPLAG:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor da Qualidade, que terá como finalidade apoiar a implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade no âmbito da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (Seris) e será constituído pelos seguintes membros, conforme área de atuação:

I - Gestão Estratégica:

- RONEY PRESBITERO DE ARRUDA NASCIMENTO, Chefe de Gabinete, Mat. 29.550-7, CPF: 027.841.744-25;
- STEPHANY KATTARYNY NOBRE SILVA DIAS, Assessora Especial do Gabinete do Secretário, Mat. 29.207-9, CPF: 054.782.464-50;
- FABIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Assessora de Governança e Transparência, Mat. 51.0602, CPF: 052.221.904-71;
- GLAUBER LUIZ DE ALMEIDA MELO, Assessor da Corregedoria do Sistema Penitenciário, Mat. 30.145-0, CPF: 041.951.374-46;
- ANTÔNIO CARLOS DORVILLE DE MOURA FILHO, Ouvidor do Sistema Penitenciário, Mat. 53.226-6, CPF: 008.399.334-79;
- PAULO VICTOR MENDES COSTA, Assessor de Comunicação, Mat. 27-2, CPF: 077.135.464-99.

II - Gestão de Estado:

- EDENILZO PEREIRA DE AMORIM - Ten. Cel PM, Chefe Executivo Administrativo, Mat. 6930-2, CPF: 533.920.784-68;
- EDSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assessor Técnico de Controle de Consumo Interno, Mat. 33-7, CPF: 111.340.164-84;
- CLAUDEVAN NICACIO DE SOUZA - Sgt PM, Chefe de Suprimentos, Mat. 96.621-5, CPF: 700.534.994-68;
- FABIANO REIS DA CUNHA PINTO, Chefe de Procedimentos Licitatórios, Mat. 54.044-7, CPF: 646.924.264-20;
- GERALDO SILVA DOS SANTOS - Sgt PM, Assessor Técnico de Aquisição, Mat. 4778-3, CPF: 349.042.714-91;
- GUSTAVO LIMA SILVA MAIA - Maj PM, Chefe Executivo de Valorização de Pessoas, Mat. 11.333-6, CPF: 700.172.044-53;
- JÁINA MACLANNE DA SILVA COSTA, Gerente de Finanças e Contabilidade, Mat. 10-8, CPF: 074.648.744-47;
- GLEIDSON GALINDO ARAÚJO - Sd PM, Chefe Executivo de Tecnologia da Informação, Mat. 11.350-0, CPF: 033.564.204-70;
- MARCOS ANTÔNIO ALVES DE LIMA - Ten Cel PM, Assessor Executivo de Contratos e Convênios, Mat. 8932-8, CPF: 540.189.194-68.